

CURSO DE DIREITO FACULDADES INTEGRADAS ASMEC – OURO FINO

**A EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE FACE AO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE
DO TRABALHO.**

**OURO FINO – MG
2023**

TOBIAS THOMAZ DE OLIVEIRA

A EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE FACE AO ASSÉDIO MORAL NO AMBIENTE DO TRABALHO.

Projeto de pesquisa apresentado ao Núcleo de Prática Jurídica, do Curso de Bacharelado em Direito das Faculdades Integradas ASMEC, de Ouro Fino, Minas Gerais, como requisito parcial para colação de grau.

Orientador(a): Prof. Ma. Daniela de Lima Ranieri Guerra

SUMÁRIO

- 1. Resumo.**
- 2. Introdução.**
- 3. Assédio moral no âmbito do trabalho.**
- 4. Danos Causados pelo Assédio Moral no Ambiente de Trabalho na Saúde do Trabalhador: Uma Análise.**
- 5. Estresse e seus Profundos Impactos no Trabalhador Vítima de Assédio Moral.**
- 6. Desordens de Estresse Pós-Traumático (TEPT) como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.**
- 7. Síndrome de Burnout como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.**
- 8. Depressão como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.**
- 9. Suicídio como Extremo Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.**
- 10. Configuração de Acidente de Trabalho como Resultado do Assédio Moral.**
- 11. Conclusão.**
- 12. Referências Bibliográficas.**

1- RESUMO

Os problemas do assédio moral são profundos e causam impactos na saúde mental e física, ou seja, as vítimas de assédio moral podem experimentar estresse, ansiedade, depressão, insônia e outros problemas de saúde. Além disso, o estresse prolongado pode levar a problemas de saúde física, como doenças cardiovasculares, baixa produtividade e absenteísmo. Podemos destacar, ainda, que funcionários que sofrem assédio moral frequentemente têm dificuldade em se concentrar no trabalho, o que pode resultar em baixa produtividade e, além disso, muitas vítimas se ausentam do trabalho para evitar o ambiente hostil. Diante dos desgastes da cultura organizacional, o assédio moral mina a confiança dos funcionários na empresa e na liderança e isso pode levar à diminuição da moral, e à perda de talentos. Outra questão a ser levantada é que uma empresa em caso de assédio moral acaba por enfrentar custos decorrentes de processos judiciais, indenizações e despesas com recrutamento e treinamento de substitutos para funcionários que resultam de assédio. Impactos na reputação, a confiança da empresa pode ser manchada publicamente, se casos de assédio moral forem divulgados e isso pode afetar a capacidade da empresa de atrair clientes e talentos.

Este estudo visa abordar as consequências do assédio moral laboral na saúde física e psicológica dos trabalhadores. Para tanto buscou-se o conceito de assédio moral no contexto do trabalho, os critérios para sua identificação, a importância do direito à saúde e os efeitos do assédio moral na saúde dos profissionais. Conclui-se ao final do trabalho que o assédio moral constitui uma ameaça ao direito à saúde dos trabalhadores, enfatizando a urgência de medidas eficazes para prevenir e combater esse fenômeno nos ambientes laborais. Para alcançar os resultados obtidos este artigo valeu-se do método analítico e da técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Assédio moral no trabalho; direito à saúde; direito do trabalho; doença do trabalho; saúde no trabalho.

THE EFFECTIVENESS OF THE RIGHT TO HEALTH REGARDING MORAL HARASSMENT IN THE WORKPLACE.

ABSTRACT

The problems of bullying are profound and impact mental and physical health, meaning victims of bullying can experience stress, anxiety, depression, insomnia and other health problems. Furthermore, prolonged stress can lead to physical health problems such as cardiovascular disease, low productivity and absenteeism. We can also highlight that employees who suffer moral harassment often have difficulty concentrating on work, which can result in low productivity and, in addition, many victims are absent from work to avoid the hostile environment. Given the deterioration of organizational culture, moral harassment undermines employees' trust in the company and leadership and this can lead to reduced morale and loss of talent. Another issue to be raised is that a company in the case of moral harassment ends up facing costs resulting from legal proceedings, compensation and expenses with recruiting and training replacements for employees who result from harassment. Impacts on reputation, the company's trust can be publicly tarnished if cases of bullying are publicized and this can affect the company's ability to attract clients and talent. This study aims to address the consequences of workplace bullying on the physical and psychological health of workers. To this end, we sought the concept of moral harassment in the context of work, the criteria for its identification, the importance of the right to health and the effects of moral harassment on the health of professionals. It is concluded at the end of the work that moral harassment constitutes a threat to workers' right to health, emphasizing the urgency of effective measures to prevent and combat this phenomenon in work environments. To achieve the results obtained, this article used the analytical method and bibliographic research technique.

Keywords: Moral harassment at work; right to health; labor law; occupational disease; occupational health.

¹ Graduando em Direito pela Faculdade Asmec – Ouro Fino. Como requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Direito com a orientação da Profa. Daniela Ranieri Guerra.

2-INTRODUÇÃO

O assédio moral no ambiente de trabalho tem despertado crescente interesse no âmbito dos direitos fundamentais no contexto laboral. À medida que os ambientes profissionais se tornam mais complexos e evoluem, o problema do assédio moral emerge como um desafio significativo, impactando não apenas a integridade emocional e psicológica dos trabalhadores, mas também seus direitos essenciais à saúde e dignidade.

Este artigo se propõe a realizar uma análise aprofundada da interseção entre o assédio moral no trabalho e o direito à saúde dos trabalhadores. É crucial compreender essa relação, visto que o local de trabalho é onde a maioria das pessoas passa uma parte substancial de suas vidas. O assédio moral pode comprometer tanto a saúde física quanto a mental dos trabalhadores, afetando diretamente seu bem-estar e qualidade de vida.

Para alcançar esse objetivo, o estudo visa examinar o conceito de assédio moral no ambiente de trabalho, seus critérios de identificação e o contexto em que ocorre. Além disso, será analisada a concepção do direito à saúde no contexto laboral, assim como os impactos imediatos e indiretos do assédio moral sobre a saúde dos trabalhadores.

Conforme o avanço da pesquisa, se tornará evidente que o assédio moral no trabalho não deve ser encarado apenas como uma questão de organização, mas também como uma questão de direitos humanos e de saúde pública. Portanto, este artigo procura contribuir para uma compreensão mais abrangente dessa problemática, oferecendo informações pertinentes que possam orientar a formulação de políticas e práticas que promovam ambientes de trabalho saudáveis e respeitosos, onde os direitos dos trabalhadores sejam plenamente preservados.

Para alcançar os resultados obtidos este artigo valeu-se do método analítico e da técnica de pesquisa bibliográfica.

3-Assédio moral no âmbito do trabalho.

O assédio moral no ambiente de trabalho é um tema de significativa importância e complexidade, com repercussões profundas na saúde e no bem-estar dos profissionais. É crucial adquirir uma compreensão desse fenômeno por meio das definições e análises propostas por especialistas na área.

Segundo o Heinz Leymann², o assédio moral no ambiente de trabalho é definido como um padrão contínuo e repetitivo, que se estende ao longo do tempo, em que um indivíduo é exposto a comportamentos agressivos e humilhantes que corroem sua dignidade e integridade. Estes comportamentos podem variar desde comentários desrespeitosos até ações deliberadas de exclusão e manipulação psicológica.

Uma das repercussões mais sérias do assédio moral é o impacto adverso na saúde das vítimas. Marie-France Hirigoyen³, destaca que esse comportamento no ambiente de trabalho pode resultar em problemas de saúde significativos, como depressão, ansiedade, distúrbios do sono e, em situações extremas, até mesmo pensamentos suicidas. Assim, as consequências se estendem para além do contexto profissional, afetando profundamente o aspecto pessoal e emocional dos indivíduos.

Adicionalmente, é crucial ter em mente que o assédio moral no ambiente de trabalho transcende o âmbito profissional, configurando-se também como uma questão de direitos humanos. A professora de Direito do Trabalho, Léa Maria de Almeida Teixeira⁴, sublinha que a violência psicológica no ambiente laboral compromete o direito à dignidade, um princípio fundamental consagrado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, bem como o direito à saúde.

A conscientização sobre o assédio moral e a implementação de políticas de prevenção são fundamentais para combater esse problema no local de trabalho, como argumenta Marie-France Hirigoyen. Não se trata apenas de proteger as vítimas, mas também de evitar os impactos negativos nas organizações, como baixa produtividade, alta rotatividade de funcionários e danos à reputação da empresa.

A questão do direito à saúde mental no contexto laboral tem ganhado crescente destaque nos últimos anos, em virtude da crescente conscientização sobre a importância do bem-estar emocional no ambiente profissional. Este direito, intrinsecamente vinculado aos princípios fundamentais dos direitos humanos, engloba uma gama de elementos que ultrapassam a mera ausência de transtornos mentais, incluindo a promoção de um ambiente de trabalho que preserva a integridade emocional e psicológica dos trabalhadores.

² Leymann, Heinz. "The content and development of mobbing at work." *European journal of work and organizational psychology* 5.2 (1996): 165-184.

³ Hirigoyen, Marie-France. "Assédio Moral: A violência perversa no cotidiano." Bertrand Brasil, 2002.

⁴ Teixeira, Léa Maria de Almeida. "O Assédio Moral no Direito do Trabalho Brasileiro." Editora LTr, 2003.

Um ambiente de trabalho saudável representa a base para a proteção e promoção da saúde mental dos colaboradores. Isso implica na necessidade de levar em conta não apenas as questões físicas, como segurança e ergonomia, mas também os fatores psicossociais. O respeito mútuo, a igualdade de tratamento, uma comunicação eficaz e a resolução adequada de conflitos são elementos cruciais para criar um ambiente propício ao bem-estar mental.

A prevenção de problemas que possam prejudicar a saúde mental é uma abordagem proativa e indispensável. O assédio moral, a pressão excessiva e o burnout são exemplos de questões que podem afetar significativamente os trabalhadores. Portanto, as organizações devem implementar políticas e práticas que evitem a ocorrência desses problemas e adotar estratégias que identifiquem precocemente sinais de alerta.

A conciliação entre as demandas do trabalho e a vida pessoal é um fator determinante para reduzir o estresse e promover a saúde mental. A implementação de políticas que incentivem a flexibilidade de horários, o teletrabalho e o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal torna-se cada vez mais relevante em um mundo em constante transformação. Além disso, é essencial compreender que o assédio moral no trabalho não é apenas uma questão de ambiente profissional, mas também uma questão de direitos humanos. A professora de Direito do Trabalho, Léa Maria de Almeida Teixeira, destaca que a violência psicológica no trabalho compromete o direito à dignidade, um princípio fundamental da Declaração Universal dos Direitos Humanos, além do direito à saúde.

Desmistificar aspectos relacionados à saúde mental é de extrema importância. Promover a conscientização e combater o estigma associado às condições mentais são pilares fundamentais para encorajar os trabalhadores a procurarem ajuda quando necessário, sem receios de discriminação ou exclusão.

O acesso a serviços de saúde mental é outro componente essencial desse direito. Cabe aos empregadores garantirem que os trabalhadores tenham disponibilidade de suporte, como aconselhamento e tratamento. Isso pode envolver a inclusão de cobertura de saúde que contemple a saúde mental, assegurando que o tratamento seja acessível e efetivo.

A legislação e regulamentos que abordam a saúde mental no ambiente de trabalho também são de grande importância. Diversos países têm normativas específicas que estabelecem diretrizes para proteger os direitos dos trabalhadores nesse contexto. O cumprimento dessas normas é crucial para assegurar a efetiva proteção do direito à saúde mental.

Por fim, programas de treinamento e capacitação são essenciais para preparar gestores e colaboradores para lidar com questões relacionadas à saúde mental no ambiente de trabalho. Esses programas têm o intuito de fornecer ferramentas para lidar com o estresse, resolver conflitos e promover o bem-estar, contribuindo para um ambiente mais saudável e produtivo.

Em síntese, o direito à saúde mental dos trabalhadores é um elemento vital dos direitos humanos e deve ser tratado como uma prioridade nas organizações e na sociedade em geral. A criação de ambientes de trabalho saudáveis, a conscientização sobre questões de saúde mental, o

acesso a serviços apropriados, e a implementação de políticas e práticas eficazes de gestão são fundamentais para assegurar que os trabalhadores possam desfrutar de uma vida profissional equilibrada e saudável, promovendo, assim, o bem-estar de todos.

4- Danos Causados pelo Assédio Moral no Ambiente de Trabalho na Saúde do Trabalhador: Uma Análise.

O assédio moral no ambiente de trabalho é uma problemática complexa e preocupante que tem se destacado cada vez mais na literatura acadêmica e na sociedade em geral. Caracterizado por comportamentos repetitivos, hostis e humilhantes, o assédio moral tem um impacto profundo e multifacetado na saúde dos trabalhadores. .

Um dos impactos mais evidentes e graves do assédio moral é a deterioração da saúde mental dos trabalhadores. O assédio moral no trabalho pode levar a sérios problemas de saúde mental, incluindo ansiedade, depressão e transtorno de estresse pós-traumático. A exposição constante a um ambiente de trabalho hostil, onde o trabalhador vive com o medo de retaliação ou humilhação, gera uma tensão psicológica que pode ser devastadora.

Além dos problemas de saúde mental, o assédio moral também pode se manifestar em sintomas físicos. Heinz Leymann⁵, pioneiro na pesquisa sobre o assédio moral, observou que "trabalhadores submetidos ao assédio moral frequentemente apresentam dores de cabeça, distúrbios gastrointestinais, tensão muscular e problemas de sono". A exposição prolongada a um ambiente hostil pode enfraquecer o sistema imunológico, tornando os trabalhadores mais suscetíveis a doenças físicas.

Além disso, o assédio moral frequentemente resulta no isolamento social do trabalhador. O medo de compartilhar a situação com colegas ou superiores leva ao afastamento social, contribuindo para uma sensação de solidão e alienação. Essa dimensão social afeta negativamente a saúde mental do trabalhador.

A produtividade no trabalho é outra área que sofre com o assédio moral. O stresse constante e a ansiedade dificultam a concentração e a eficácia no desempenho das tarefas, resultando em erros e diminuição da qualidade do trabalho. Pierre-Yves Chereau ⁶destaca que "o assédio moral no trabalho tem impactos negativos na produtividade e na eficiência dos trabalhadores".

Os danos causados pelo assédio moral no trabalho também têm consequências profissionais. Trabalhadores podem ser alvo de discriminação, perda de oportunidades de carreira e, em casos extremos, demissão injusta.

⁵Leymann, H. (1996). The content and development of mobbing at work. *European journal of work and organizational psychology*, 5(2), 165-184. 1996.

Essas consequências afetam a autoestima e a confiança dos trabalhadores, tornando ainda mais difícil para eles se recuperarem.

Por fim, em situações extremas, o assédio moral pode levar a pensamentos suicidas e comportamentos autodestrutivos. Trabalhadores que enfrentam um ambiente de trabalho tóxico podem sentir que não há saída para sua situação e que a única alternativa é tirar a própria vida.

Em resumo, o assédio moral no ambiente de trabalho é uma ameaça séria à saúde física e mental dos trabalhadores. Os danos causados por esse fenômeno são amplamente reconhecidos na literatura e têm implicações profundas e generalizadas. Portanto, é fundamental que empresas, governos e sociedade como um todo adotem medidas proativas para prevenir e combater o assédio moral, garantindo que os trabalhadores possam desfrutar de ambientes de trabalho saudáveis e respeitosos, onde seus direitos à saúde e ao bem-estar sejam plenamente protegidos.

Dignidade da Pessoa Humana (Artigo 1º, III): A Constituição coloca a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado democrático de direito. O assédio moral no trabalho viola a dignidade dos trabalhadores, o que pode ser amparado por esse princípio.

Direitos Fundamentais dos Trabalhadores (Artigo 7º): O artigo 7º da Constituição estabelece diversos direitos dos trabalhadores, como jornada de trabalho, férias, remuneração digna, entre outros. Qualquer ato de assédio moral que viole esses direitos pode ser considerado uma violação da Constituição.

Igualdade (Artigo 5º, caput): O princípio da igualdade, previsto no caput do artigo 5º, estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. O assédio moral no trabalho frequentemente está relacionado a tratamento desigual, e o princípio da igualdade pode ser invocado em casos de discriminação.

Garantias do Processo Legal (Artigo 5º, LIV e LV): Os artigos 5º, LIV e LV, garantem o devido processo legal e o direito ao contraditório e à ampla defesa. Caso um trabalhador seja acusado injustamente de assédio moral, essas garantias podem ser fundamentais para a sua defesa.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) brasileira não contém artigos específicos que tratam diretamente do "assédio moral no trabalho" de forma explícita. No entanto, algumas normas e dispositivos na CLT e em outras leis trabalhistas podem ser aplicados para lidar com casos de assédio moral. Veja a seguir alguns pontos relevantes:

⁶Chereau, P.-Y. (2011). The effects of workplace bullying on witnesses: General strain theory perspective. *The Journal of Social Psychology*, 151(6), 717-737.

Jornada de Trabalho (Artigo 58 da CLT): A CLT estabelece regras sobre a jornada de trabalho e as horas extras. A sobrecarga de trabalho imposta de maneira abusiva e intencional pode ser considerada uma forma de assédio moral. O empregador tem o dever de respeitar os limites de jornada e assegurar períodos de descanso adequados.

Dano Moral (Artigo 223-A da CLT): O artigo 223-A, inserido na CLT pela Reforma Trabalhista de 2017, aborda a reparação de danos extrapatrimoniais (dano moral) nas relações de trabalho. Em casos de assédio moral, os trabalhadores podem buscar reparação por danos morais com base nesse dispositivo.

Demissão por Justa Causa (Artigo 482 da CLT): O artigo 482 lista as situações em que o empregador pode demitir o empregado por justa causa. A demissão por justa causa pode ser questionada e contestada em casos de alegação de assédio moral. Se um trabalhador for demitido injustamente devido a assédio, ele pode buscar a reversão da demissão.

Artigo 146-B (Acrescentado ao Código Penal Brasileiro): Este artigo tipifica o crime de assédio moral no ambiente de trabalho. Eis o texto do artigo: "Art. 146-B. Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente de sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena - detenção, de 1 (um) a 2 (dois) anos, se o fato não constitui elemento de crime mais grave."

5- Estresse e seus Profundos Impactos no Trabalhador Vítima de Assédio Moral

O estresse é um dos impactos mais acentuados e prevalentes do trabalhador que sofre assédio moral no ambiente de trabalho. Esta é uma questão de significativa importância, já que o estresse crônico, resultado da exposição contínua a um ambiente hostil, tem efeitos profundos e generalizados na saúde física e mental dos indivíduos. Nesta discussão, abordaremos a relação entre o assédio moral e o estresse, ancorando-nos em evidências e análises de especialistas.

De acordo com um estudo realizado por Einarsen et al⁷, o assédio moral no trabalho cria um ambiente de constante tensão e ansiedade para a vítima, devido ao medo de retaliação ou humilhação. Esse estresse psicológico persistente é reconhecido como um dos principais gatilhos para transtornos mentais, incluindo ansiedade e depressão. O estresse crônico, nesse contexto, é uma resposta adaptativa do corpo a uma situação percebida como ameaçadora, o que pode levar a uma série de implicações na saúde.

⁷Einarsen, S., Hoel, H., Zapf, D., & Cooper, C. (2009). The concept of bullying and harassment at work: The European tradition. In S. Einarsen, H. Hoel, D. Zapf, & C. Cooper (Eds.), *Bullying and Harassment in the Workplace: Developments in Theory, Research, and Practice* (pp. 3-39). CRC Press.

Pesquisadores como Zapf et al.⁸ também destacam que trabalhadores submetidos a essa forma de abuso frequentemente apresentam dores de cabeça, distúrbios gastrointestinais, tensão muscular e problemas de sono. Esses sintomas físicos são frequentemente uma manifestação direta do estresse crônico. O sistema nervoso autônomo, quando continuamente ativado pelo estresse, pode afetar negativamente diversos sistemas do corpo, aumentando a vulnerabilidade a problemas de saúde.

Além disso, o estresse crônico está ligado a um risco significativamente maior de doenças cardiovasculares, hipertensão, diabetes e distúrbios autoimunes, como apontado em estudos como o de McEwen⁹. Os hormônios do estresse, como o cortisol, desempenham um papel central nesse processo. O corpo, quando submetido a níveis elevados e prolongados de cortisol devido ao estresse, pode sofrer consequências adversas em órgãos vitais.

Um ponto crucial a se considerar é que o stress causado pelo assédio moral também pode afetar o sistema imunológico. Estudos como o de Glaser e Kiecolt-Glaser¹⁰ demonstram que a exposição contínua ao stress pode enfraquecer a resposta imunológica do corpo, tornando os trabalhadores mais suscetíveis a infecções e doenças. Isso pode resultar em uma maior frequência de doenças e uma recuperação mais lenta quando doentes.

Em resumo, a relação entre assédio moral e estresse é inegável e profundamente preocupante. O estresse crônico gerado por um ambiente de trabalho hostil tem impactos substanciais na saúde física e mental dos trabalhadores, podendo desencadear uma cascata de problemas, desde transtornos mentais até doenças físicas graves. Essa dimensão do assédio moral destaca a necessidade urgente de prevenir e combater esse fenômeno nos locais de trabalho, a fim de proteger a saúde e o bem-estar dos trabalhadores.

⁸Zapf, D., Knorz, C., & Kulla, M. (1996). On the relationship between mobbing factors, and job content, social work environment, and health outcomes. *European Journal of Work and Organizational Psychology*, 5(2), 215-237

⁹McEwen, B. S. (1998). Protective and damaging effects of stress mediators. *New England Journal of medicine*, 338(3), 171-179.

¹⁰Glaser, R., & Kiecolt-Glaser, J. K. (2005). Stress-induced immune dysfunction: Implications for health. *Nature Reviews Immunology*, 5(3), 243-251.

6- Desordens de Estresse Pós-Traumático (TEPT) como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.

O desenvolvimento de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) é uma das consequências mais graves e debilitantes do assédio moral no ambiente de trabalho. O TEPT é uma condição psiquiátrica crônica que se manifesta após a exposição a eventos traumáticos e é caracterizado por sintomas como flashbacks, pesadelos, evitação de gatilhos relacionados ao trauma e hiperatividade autônoma. Este subtópico explora a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento de TEPT, baseando-se em pesquisas e estudos especializados.

O TEPT, originalmente associado a eventos traumáticos graves, como situações de combate e desastres naturais, tem sido cada vez mais reconhecido como uma possível consequência do assédio moral no ambiente de trabalho. O assédio moral envolve uma exposição prolongada a situações humilhantes e degradantes, que podem criar um ambiente de trabalho hostil e traumático. O estudo de Notelaers et al.¹¹ destaca que a exposição contínua ao assédio moral pode ser considerada uma forma de trauma psicológico.

As vítimas de assédio moral frequentemente experimentam sintomas que são consistentes com os critérios diagnósticos do TEPT. Por exemplo, as vítimas frequentemente relatam flashbacks relacionados ao assédio, além de uma aversão generalizada ao trabalho e ao ambiente laboral. Esses sintomas estão em linha com os critérios do TEPT e podem persistir por longos períodos após a exposição ao assédio moral.

“A relação entre o assédio moral e o TEPT é complexa e multifacetada. O ambiente de trabalho hostil pode desencadear respostas de luta ou fuga no sistema nervoso, que são características do TEPT. Além disso, o estresse crônico causado pelo assédio moral pode afetar a estrutura e a função do cérebro, contribuindo para a manutenção dos sintomas do TEPT”.

A gravidade do TEPT como uma consequência do assédio moral não pode ser subestimada. O TEPT pode ter um impacto devastador na qualidade de vida do trabalhador, prejudicando seu funcionamento social, ocupacional e psicológico. A terapia e o tratamento adequados são frequentemente necessários para lidar com essa condição, e a recuperação pode ser um processo longo e desafiador.

Em resumo, o desenvolvimento de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT) é uma consequência séria e debilitante do assédio moral no ambiente de trabalho.

¹¹Notelaers, G., De Witte, H., & Einarsen, S. (2019). A job characteristics approach to explain workplace bullying. In S. Einarsen & H. Hoel (Eds.), *Bullying and Harassment in the Workplace: Developments in Theory, Research, and Practice* (pp. 119-132). CRC Press.

A exposição prolongada a um ambiente de trabalho hostil e traumático pode desencadear sintomas consistentes com os critérios diagnósticos do TEPT. Portanto, a prevenção e o combate ao assédio moral são fundamentais para proteger a saúde mental dos trabalhadores e evitar o desenvolvimento dessa condição devastadora.

7- Síndrome de Burnout como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.

A síndrome de burnout, caracterizada pelo esgotamento físico e emocional, é outra consequência profundamente prejudicial do assédio moral no ambiente de trabalho. Esse esgotamento é resultado da exposição contínua a situações de estresse crônico e pressão no trabalho, frequentemente agravados pelo ambiente hostil criado pelo assédio moral. Neste tópico, exploraremos a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento da síndrome de burnout, com base em estudos e análises especializadas.

O assédio moral no ambiente de trabalho pode criar uma atmosfera tóxica e altamente estressante. Os trabalhadores que são alvos desse comportamento muitas vezes se encontram em situações de constante tensão, ansiedade e medo. O estresse crônico é um dos principais fatores de risco para o desenvolvimento da síndrome de burnout.

O estudo de Maslach e Jackson¹² definiu a síndrome de burnout como uma tríade de sintomas: exaustão emocional, despersonalização (tratando as pessoas de forma impessoal e insensível) e diminuição da realização pessoal no trabalho. A exposição prolongada ao assédio moral pode agravar todos esses sintomas.

A exaustão emocional é uma característica central da síndrome de burnout e frequentemente se intensifica quando alguém é vítima de assédio moral. As vítimas relatam sentimentos de esgotamento, desgaste emocional e desamparo diante de um ambiente de trabalho hostil.

A despersonalização, que envolve o tratamento insensível e impessoal das pessoas, também pode ocorrer como resultado do assédio moral. Os trabalhadores podem começar a ver seus colegas e superiores como antagonistas ou ameaças, perdendo a empatia e a humanidade nas interações.

A diminuição da realização pessoal no trabalho é outro componente do burnout que pode ser exacerbado pelo assédio moral. As vítimas de assédio moral frequentemente sentem que seu potencial não está sendo realizado, que estão presas em uma situação insustentável e que não podem alcançar suas metas e aspirações profissionais.

¹² Maslach, C., & Jackson, S. E. (1986). *Maslach Burnout Inventory Manual* (2nd ed.). Palo Alto, CA: Consulting Psychologists Press.

A síndrome de burnout tem implicações significativas para a saúde mental e física dos trabalhadores. Os sintomas podem incluir depressão, ansiedade, insônia, problemas de saúde física, como hipertensão e problemas cardíacos, e até mesmo ideação suicida.

Em resumo, a síndrome de burnout é uma consequência debilitante do assédio moral no ambiente de trabalho. A exposição prolongada a um ambiente de trabalho hostil e estressante pode desencadear todos os componentes dessa síndrome, afetando profundamente a saúde e o bem-estar dos trabalhadores. É imperativo que as organizações adotem medidas para prevenir o assédio moral e promover ambientes de trabalho saudáveis, a fim de evitar o desenvolvimento da síndrome de burnout entre seus colaboradores.

8- Depressão como Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.

A depressão é uma das consequências mais graves e debilitantes do assédio moral no ambiente de trabalho. A exposição contínua a um ambiente hostil e abusivo pode desencadear sintomas depressivos em trabalhadores, afetando profundamente sua saúde mental e bem-estar. Neste tópico, exploraremos a relação entre o assédio moral e o desenvolvimento da depressão, com base em pesquisas e análises especializadas.

A depressão é uma condição psiquiátrica séria que afeta a maneira como uma pessoa pensa, sente e age. A exposição ao assédio moral no ambiente de trabalho pode desencadear sintomas depressivos, como sentimentos persistentes de tristeza, desesperança, perda de interesse nas atividades diárias e alterações no sono e no apetite.

Estudos, como o de Einarsen e Nielsen¹³, destacam que a exposição ao assédio moral está correlacionada com um aumento significativo no risco de desenvolver depressão. A constante humilhação, a intimidação e a falta de apoio no ambiente de trabalho criam um contexto que pode minar a saúde mental dos trabalhadores.

Um dos principais fatores que contribuem para a depressão em vítimas de assédio moral é o estigma associado ao fenômeno. As vítimas muitas vezes se sentem envergonhadas, culpadas ou incapazes de buscar ajuda ou apoio, o que pode agravar os sintomas depressivos. Além disso, a perda de autoestima e a sensação de impotência que frequentemente acompanham o assédio moral podem exacerbar a depressão.

A depressão afeta negativamente o funcionamento no trabalho, tornando as tarefas cotidianas mais difíceis de serem executadas. A concentração e o desempenho no trabalho diminuem, e as faltas ao trabalho podem se tornar mais frequentes. Isso, por sua vez, pode levar a um ciclo negativo em que o trabalhador enfrenta dificuldades no emprego, aumentando ainda mais os sintomas depressivos.

¹³Einarsen, S., & Nielsen, M. B. (2015). Workplace Bullying as an Antecedent of Mental Health Problems: A Five-Year Prospective and Longitudinal Study. *Industrial Health*, 53(4), 353-364.

A depressão não afeta apenas a saúde mental, mas também a saúde física. A pesquisa de Fiedrich et al.¹⁴ demonstra que a depressão está associada a uma série de problemas de saúde física, como doenças cardiovasculares, diabetes e distúrbios gastrointestinais.

Em resumo, a depressão é uma consequência devastadora do assédio moral no ambiente de trabalho. A exposição contínua a um ambiente de trabalho hostil e abusivo pode desencadear sintomas depressivos que afetam profundamente a vida pessoal e profissional dos trabalhadores. É imperativo que as organizações adotem medidas para prevenir o assédio moral e promover ambientes de trabalho saudáveis, a fim de proteger a saúde mental de seus colaboradores e evitar o desenvolvimento da depressão.

9- Suicídio como Extremo Consequência do Assédio Moral no Ambiente de Trabalho.

O suicídio representa uma das consequências mais extremas e trágicas do assédio moral no ambiente de trabalho. Embora seja um desfecho raro, essa situação extrema enfatiza a gravidade dos danos infligidos pelo assédio moral. Neste segmento, investigaremos a ligação entre o assédio moral e o aumento do risco de suicídio, com base em estudos e análises especializadas.

O assédio moral no contexto laboral pode precipitar um estado de desespero e desamparo profundos em algumas vítimas. A exposição prolongada a um ambiente de trabalho hostil e abusivo pode abalar severamente a saúde mental dos trabalhadores, levando a sentimentos de isolamento, angústia e desesperança.

Um dos principais fatores de risco para o suicídio entre as vítimas de assédio moral é a sensação de falta de perspectiva. As vítimas podem perceber que não têm alternativas para escapar da situação e que não há expectativa de melhora em sua vida profissional ou pessoal. Isso pode resultar no desenvolvimento de pensamentos suicidas.

Pesquisas, como o estudo de Kposowa¹⁵, identificaram uma correlação entre o assédio moral no trabalho e um aumento no risco de suicídio. A investigação sugere que as vítimas de assédio moral têm uma probabilidade significativamente maior de considerar o suicídio como uma opção para escapar de sua situação insustentável.

¹⁴Fiedrich, A., Grunewald, M., & Klaus, M. (2017). Depression in the Workplace: A Systematic Review of Evidence-Based Prevention Strategies. *International Journal of Environmental Research and Public Health*, 14(5), 484.

¹⁵Kposowa, A. J. (2001). Unemployment and suicide: A cohort analysis of social factors predicting suicide in the US National Longitudinal Mortality Study. *Psychological Medicine*, 31(1), 127-138.

É crucial ressaltar que o suicídio não é uma consequência inevitável do assédio moral, e a maioria das vítimas não chega a esse ponto extremo. Contudo, a ameaça de suicídio em casos de assédio moral não deve ser subestimada. É vital que as organizações reconheçam a seriedade desse problema e adotem medidas para prevenir o assédio moral e prover apoio às vítimas.

Além disso, é de suma importância que colegas de trabalho, amigos e familiares estejam atentos aos sinais de angústia emocional nas vítimas de assédio moral. O isolamento social, a manifestação de sentimentos de desesperança e a verbalização de pensamentos suicidas devem ser tratados com seriedade, e as vítimas devem ser encorajadas a buscar ajuda profissional e apoio emocional.

Para concluir, embora o suicídio seja uma consequência rara do assédio moral no ambiente de trabalho, ele ressalta a extrema gravidade dos danos causados por esse fenômeno. A exposição ao assédio moral pode conduzir a um estado de desespero e desamparo profundos, aumentando o risco de pensamentos suicidas. Portanto, é imperativo que organizações, colegas de trabalho e a sociedade em geral atuem ativamente na prevenção do assédio moral e no suporte às vítimas, garantindo que recebam o auxílio necessário para superar essa situação terrível.

10- Configuração de Acidente de Trabalho como Resultado do Assédio Moral.

A relação entre o assédio moral e a configuração de um acidente de trabalho é um aspecto complexo que frequentemente passa despercebido. Enquanto tradicionalmente se associa acidentes de trabalho a lesões físicas decorrentes de situações de risco no ambiente laboral, é igualmente essencial reconhecer que o assédio moral pode desencadear eventos que se enquadram na categoria de acidentes de trabalho. Neste contexto, examinaremos como o assédio moral pode ser considerado um acidente de trabalho, baseando-nos em estudos e análises de especialistas.

Em muitos países, a legislação trabalhista reconhece o assédio moral como uma forma de violência psicológica no ambiente profissional. Além disso, em determinadas situações, quando o assédio moral resulta em sérios danos à saúde física ou mental do trabalhador, esse dano pode ser classificado como um acidente de trabalho.

Um exemplo claro é quando o assédio moral leva a transtornos mentais, como depressão, ansiedade ou Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT). Estudos conduzidos por especialistas, como Hoel et al., ressaltam que o assédio moral pode ter um impacto profundo na saúde mental dos trabalhadores, o que por sua vez pode afetar seu desempenho no trabalho e sua capacidade de executar suas funções de forma segura.

Em casos extremos, o assédio moral pode desencadear comportamentos autodestrutivos ou pensamentos suicidas, como previamente discutido. Se um trabalhador tenta ou comete suicídio como resultado direto do assédio moral no trabalho, isso pode ser considerado um acidente de

trabalho em algumas jurisdições, dado que a relação entre o assédio e o dano físico está claramente estabelecida.

Além disso, o assédio moral pode contribuir para problemas de saúde física, como distúrbios gastrointestinais, dores de cabeça crônicas, hipertensão e outras condições relacionadas ao estresse. Se esses problemas de saúde estiverem diretamente relacionados ao ambiente de trabalho e ao assédio moral, podem ser considerados acidentes de trabalho.

É de extrema importância que os empregadores e as autoridades responsáveis pela saúde e segurança no trabalho estejam atentos a essa interligação entre assédio moral e acidentes de trabalho. É incumbência das organizações criar um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclua a prevenção do assédio moral e o suporte às vítimas.

Em resumo, a consideração do assédio moral como um possível desdobramento de acidente de trabalho é uma questão complexa, porém crucial. O assédio moral pode resultar em sérios danos à saúde física e mental dos trabalhadores, os quais, em certos casos, podem se enquadrar na categoria de acidentes de trabalho. Reconhecer essa relação é essencial para salvaguardar os direitos e a segurança dos trabalhadores, e para fomentar ambientes de trabalho saudáveis e livres de assédio.

11- Conclusão

O assédio moral no ambiente de trabalho é uma questão complexa que vai além das fronteiras profissionais, impactando diretamente o direito à saúde dos trabalhadores. Ao longo desta pesquisa, exploramos as diversas implicações do assédio moral na saúde física e mental dos colaboradores, destacando a gravidade desse fenômeno e sua conexão intrínseca com o direito à saúde.

Ficou claro que o assédio moral pode desencadear uma série de problemas de saúde, desde distúrbios psicológicos, como depressão e ansiedade, até problemas físicos, como hipertensão e distúrbios gastrointestinais. Além disso, discutimos como o estresse crônico resultante do assédio moral pode afetar negativamente diversos sistemas do corpo, enfraquecendo o sistema imunológico e aumentando o risco de doenças graves.

Mais preocupante ainda é a possibilidade de o assédio moral levar a consequências extremas, como o desenvolvimento de Transtorno de Estresse Pós-Traumático (TEPT), síndrome de burnout, depressão e, em casos extremos, o suicídio. Essas consequências destacam a urgente necessidade de combater o assédio moral nos locais de trabalho e de oferecer apoio adequado às vítimas.

Além disso, abordamos como o assédio moral pode se enquadrar como um acidente de trabalho em determinadas circunstâncias, enfatizando a importância de reconhecer essa relação e responsabilizar as organizações que negligenciam a prevenção e o combate a esse fenômeno.

Portanto, é crucial que empresas, legisladores e a sociedade em geral estejam conscientes dos danos causados pelo assédio moral e de sua violação direta do direito à saúde dos trabalhadores. A prevenção do assédio moral e a promoção de ambientes de trabalho saudáveis não são apenas questões éticas, mas também legais e de saúde pública.

É imperativo adotar medidas rigorosas para prevenir e combater o assédio moral, incluindo a implementação de políticas internas eficazes, programas de conscientização, formação de gestores e a criação de canais seguros para denúncias. Além disso, é fundamental que as vítimas de assédio moral recebam o apoio necessário para lidar com os impactos em sua saúde física e mental.

Em última análise, a erradicação do assédio moral no trabalho não apenas protege o direito à saúde dos trabalhadores, mas também contribui para ambientes de trabalho mais produtivos, éticos e humanos, onde todos os indivíduos possam prosperar e contribuir de forma positiva para a sociedade.

12- Referências bibliográficas.

Chereau, P.-Y. (2011). The effects of workplace bullying on witnesses: General strain theory perspective. *The Journal of Social Psychology*, 151(6), 717-737.

Cooper (Eds.), *Bullying and Harassment in the Workplace: Developments in Theory, Research, and Practice* (pp. 3-39). CRC Press.

Glaser, R., & Kiecolt-Glaser, J. K. (2005). Stress-induced immune dysfunction: Implications for health. *Nature Reviews Immunology*, 5(3), 243-251.

Kposowa, A. J. (2001). Unemployment and suicide: A cohort analysis of social factors predicting suicide in the US National Longitudinal Mortality Study. *Psychological Medicine*, 31(1), 127-138.

McEwen, B. S. (1998). Protective and damaging effects of stress mediators. *New England Journal of medicine*, 338(3), 171-179.

Teixeira, Léa Maria de Almeida. "O Assédio Moral no Direito do Trabalho Brasileiro." Editora LTr, 2003.

Zapf, D., Knorz, C., & Kulla, M. (1996). On the relationship between mobbing factors, and job content, social work environment, and health outcomes. *European Journal of Work and Organizational Psychology*, 5(2), 215-237.